Lei Municipal nº 21/86, de 02 de Outubro de 1986

Dá autorização que especifica

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir Equipamentos Médicos - Cirurgicos até o valor de Cr$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos cruzados) - para atendimentos de emergência.

Art. 2º Fica ainda, o Poder Executivo Municipal autorizado a doar os Equipamentos a ser adquiridos na forma do artigo 1º desta Lei ao Sindicato Rural de Espera Feliz, para atendimento de emergência.

Art. 3º Fica ainda, o Sindicato Rural de Espera Feliz, no caso de encerrar suas atividades obrigado a devolver os Equipamentos recebidos à Prefeitura Municipal de Espera Feliz.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do Orçamento vigente na Unidade 2.4 - Saúde e Assistência social 4.1.2.C - Equipamentos e Material Permanente

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, MG aos 02 de outubro de 1986

Prefeito Municipal

Oficial Administrativo